



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Comunicados	14
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 15
Atos Legislativos	15
Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.647, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Revoga a Lei Complementar nº 1.389, de 16/04/14, que “autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terreno à empresa Reinaldo de Souza Giaretta – ME”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 1.389, de 16/04/14, que “autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terreno do Município à empresa Reinaldo de Souza Giaretta - ME”.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 26 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.785, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Altera o artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.660, de 31/08/18, que “regula e normatiza o sistema de videomonitoramento, no município de Lins, de logradouros e espaços públicos”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.660, de 31/08/18, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - As gravações obtidas de acordo com a presente Lei, serão conservadas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua captação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.798, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 3 de 15

Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado Sítio São Miguel, inscrito matrícula nº 35.498, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins -SP, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Lins, à Rodovia Marechal Rondon, Bairro Córrego Barbosa, Município e Comarca de Lins – SP, propriedade da empresa BIOPELLETS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.017/0001-43, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.012, 5º andar, conjunto 52, sala 02, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, representada por seus Administradores MARIANA GRANADO BERTIN VERGÍLIO, brasileira, empresária, portadora da CI-RG nº 29.698.177-1 - SSP-SP, CPF/MF nº 308.811.578-21, casada em regime de separação total de bens, conforme pacto antenupcial lavrado no 2º tabelião de Notas de Lins/SP, no livro 328, fls. 272/273, em data de 04/07/2011 com JOSÉ DURVAL VERGÍLIO JÚNIOR, portador da CI – RG 25.977.433 / SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.401.288-58, brasileiro, agropecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade de Lins/SP, na Avenida José Ariano Rodrigues nº 413, Jardim Ariano, e VITOR GRANADO BERTIN, titular da CI-RG 43.467.701-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 346.065.088-50, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Ariano Rodrigues nº 413, neste Município de Lins / SP, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18, deste, segue confrontando com a faixa de domínio (30 metros) da Rodovia Marechal Rondon – SP 300, com o azimute de 133°52'04" e distância de 26,84 m até o vértice 19A, deste, segue confrontando com o Sítio São Miguel, matrícula 35.500 de propriedade de CRIAR Participações LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergílio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 224°12'11" e distância de 192,15 m até o

vértice 18B, deste, segue confrontando com o Sítio São Sebastião Lote B, matrícula 22.696 de propriedade de CRIAR Participações LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergílio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 294°00'26" e distância de 27,26 m até o vértice 18A, deste, segue confrontando com o Sítio São Miguel, matrícula 35.498 de propriedade de Biopellets Brasil Importação e Exportação LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergílio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 43°50'43" e distância de 201,411 m até o vértice 18, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 5.161,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.799, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 4 de 15

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado Fazenda São Sebastião – Lote “B”, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP sob o nº 35271080013524, matrícula nº 22.696, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins -SP, localizado no Município e Comarca de Lins – SP, tendo como proprietários: 75,00% da empresa CRIAR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.262/0001-71, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.012, 5º andar, conjunto 52, sala 02, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, representada por seus Administradores VITOR GRANADO BERTIN, titular da CI-RG 43.467.701-2 SSP-SP, CPF/MF nº 346.065.088-50, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Ariano Rodrigues nº 413, neste Município de Lins / SP e MARIANA GRANADO BERTIN VERGÍLIO, brasileira, empresaria, portadora da CI-RG nº 29.698.177-1 - SSP-SP, CPF/MF nº 308.811.578-21, casada em regime de separação total de bens, conforme pacto antenupcial lavrado no 2º tabelião de Notas de Lins/SP, no livro 328, fls. 272/273, em data de 04/07/2011 com JOSÉ DURVAL VERGÍLIO JÚNIOR, portador da CI – RG 25.977.433 / SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.401.288-58, brasileiro, agropecuarista, residentes e domiciliados nesta

cidade de Lins/SP, na Avenida José Ariano Rodrigues nº 413, Jardim Ariano, neste Município de Lins / SP, e outros 25,00% de propriedade do Sr. LUIZ EVANDRO RATTO JUNQUEIRA, RG nº 12.566.958-SP e CIC 043.882.108-46, brasileiro, pecuarista, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Jairo Prado Filho nº 34, Lins/SP, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18A, deste, segue confrontando com o Sítio São Miguel, matrícula 35.498 de propriedade de Biopellets Brasil Importação e Exportação LTDA, neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergilio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 113°58'46" e distância de 27,26 m até o vértice 18B, deste, segue confrontando com o Sítio São Miguel, matrícula 35.500 de propriedade de CRIAR Participações LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergilio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 114°04'32" e distância de 4,63 m até o vértice 19B, deste, segue confrontando com o Sítio São Sebastião Lote B, matrícula 22.696 de propriedade de CRIAR Participações LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergilio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 223°50'43" e distância de 174,03 m até o vértice 20, deste, segue com o azimute de 216°06'54" e distância de 40,38 m até o vértice 21, deste, segue com o azimute de 208°22'35" e distância de 926,23 m até o vértice 22, deste, segue confrontando com o Sítio Campestre, matrícula 13.268 de nua propriedade de Karen Rossetini Paiva Vianna e s/m Fabio Luis Hipólito Vianna; Fabiano José Rossetini Paiva e s/m Amanda Daniela Tavares Paiva; Stela Maria Ovinhas Rossetini; Helga Lavanon Urel e s/m Luiz Bonifácio Urel e, usufrutuários Maria Eny Rossetini Paiva e s/m Aylton Guido Coimbra Paiva, com azimute de 305°06'20" e 30,20 m até o vértice 15, deste, segue confrontando com o Sítio São Sebastião Lote B, matrícula 22.696 de propriedade de CRIAR Participações LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergilio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 28°22'33" e 922,69 m até o vértice 16, deste, segue com azimute de 36°07'04" e distância de 48,45 m até o vértice 17, deste, segue com o azimute de 43°50'44" e distância de 163,198 m até o vértice 18A, ponto inicial da descrição deste perímetro 34.130,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no “caput” será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 5 de 15

destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.800, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e conseqüentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de

assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado Sítio São Miguel, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP sob o nº 35271080013525, matrícula nº 35.500, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins - SP, localizado no Bairro "Córrego Barbosa", Município e Comarca de Lins - SP, propriedade da empresa CRIAR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.262/0001-71, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.012, 5º andar, conjunto 52, sala 02, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, representada por seus Administradores VITOR GRANADO BERTIN, titular da CI-RG 43.467.701-2 SSP-SP, CPF/MF nº 346.065.088-50, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Ariano Rodrigues nº 413, neste Município de Lins / SP e MARIANA GRANADO BERTIN VERGÍLIO, brasileira, empresária, portadora da CI-RG nº 29.698.177-1 - SSP-SP, CPF/MF nº 308.811.578-21, casada em regime de separação total de bens, conforme pacto antenupcial lavrado no 2º tabelião de Notas de Lins/SP, no livro 328, fls. 272/273, em data de 04/07/2011 com JOSÉ DURVAL VERGÍLIO JÚNIOR, portador da CI - RG 25.977.433 / SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.401.288-58, brasileiro, agropecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade de Lins/SP, na Avenida José Ariano Rodrigues nº 413, Jardim Ariano, neste Município de Lins / SP, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19A, deste, segue confrontando com a faixa de domínio (30 metros) da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, com o azimute de 133°50'48" e distância de 3,16 m até o vértice 19, deste, segue confrontando com o Sítio São Miguel, matrícula 35.500 de propriedade de CRIAR Participações LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergilio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimute de 223°50'44" e distância de 190,57 m até o vértice 19B, deste, segue confrontando com o Sítio São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 6 de 15

Sebastião Lote B, matrícula 22.696 de propriedade de CRIAR Participações LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergilio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimuth de 293°54'44" e distância de 4,64 m até o vértice 18B, deste, segue confrontando com o Sítio São Miguel, matrícula 35.498 de propriedade de Biopellets Brasil Importação e Exportação LTDA., neste ato representada por Mariana Granado Bertin Vergilio e s/m Vitor Granado Bertin, com o azimuth de 293°54'44" e distância de 4,638 m até o vértice 19A, ponto inicial da descrição deste perímetro, 719,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.801, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora do Rosário, matrícula 22.377, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins - SP, de propriedade de ADRIANA MALZONI JUNQUEIRA E SILVA, brasileira, publicitária, portadora da CI-RG nº 9.714.771-0 - SSP-SP, CPF/MF nº 111.607.428-12, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com JOÃO PAULO JUNQUEIRA E SILVA, portador da CI - RG nº 21.889.939-7 SSP-SP, CPF/MF 180.950.998-05, brasileiro, advogado, residentes e domiciliados à Rua Doutor Brasília Machado, nº 236, Bairro Santa Cecília, São Paulo-SP, e dos USUFRUTUÁRIOS: ÁLVARO DOMINGOS MALZONI, CI-RG 1.578.335-2 – SSP/SP, CPF/MF 069.681.808-63, brasileiro, agropecuarista e sua mulher NADIR ALBUQUERQUE MALZONI, CI – RG 1.968.533-6 – SSP/SP, CPF/MF 283.619.808-73, brasileira, agropecuarista, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Doutor Brasília Machado, nº 236, Bairro Santa Cecília, São Paulo / SP, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora do Rosário, matrícula 22.377 de nua propriedade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 7 de 15

de Adriana Malzoni Junqueira e s/m João Paulo Junqueira e Silva e, usufrutuários Álvaro Domingos Malzoni e s/m Nadir Albuquerque Malzoni, com azimuth de 125°00'37" e distância de 1.230,380 m até o vértice 2, deste, segue com azimuth de 79°16'48", distância de 172,196 m e raio de 121,038 m até o vértice 3, deste, segue com azimuth de 34°16'09" e distância de 97,629 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com a Estância Boa Vista, matrícula 42.395 de propriedade de Valter Fogolin, com azimuth de 125°09'59" e distância de 15,000 m até o vértice 39, deste, segue confrontando com o Sítio Bela Vista – Gleba A, matrícula 34.914 de propriedade de Jeferson Leandro Furtado e Christiane Canata Deveze, com azimuth de 125°09'59" e distância de 15,000 m até o vértice 33, deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora do Rosário, matrícula 22.377 de nua propriedade de Adriana Malzoni Junqueira e s/m João Paulo Junqueira e Silva e, usufrutuários Álvaro Domingos Malzoni e s/m Nadir Albuquerque Malzoni, com azimuth de 214°16'09" e distância de 97,077 m até o vértice 34, 259°19'04", distância de 214,886 m e raio de 151,038 m até o vértice 35, deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Conceição, matrícula 4.857 de propriedade de Alexandre Cogo, com o azimuth de 305°00'37" e distância de 123,381 m até o vértice 36, deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora da Conceição, matrículas 23.379 e 23.380 de propriedade de Mario Yokishigue Tanaka, com azimuth de 305°00'37" e distância de 1.103,509 m até o vértice 37, deste, segue confrontando com a faixa de domínio (30 metros) da Estrada Municipal LIN 060, com azimuth de 28°11'39" e distância de 30,214 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 46.239,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.802, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural denominado Sítio Bela Vista IV, situada no Km 02 da estrada Lins-Guaimbê, nesta Cidade e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 8 de 15

Comarca de Lins/SP, matrícula 11.579, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins -SP, propriedade de FERNANDO SOZZO DA SILVA, CI-RG 13.615.114 - SSP-SP e CPF/MF 015.638.688-73, técnico de segurança, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ÂNGELA APARECIDA MINOTTI SILVA, CI-RG 18.218.865 - SSP/SP, CPF/MF 107.105.178-40, professora, ambos brasileiros, residentes à Rua Avaí nº 327, Lins/SP, e contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade da Prefeitura do Município de Lins, com o azimutes de 124°48'10" e distância de 33,054 m até o vértice 28, deste, segue confrontando com a Fazenda Bela Vista IV, matrícula 11.579 de propriedade de Fernando Sozzo da Silva e s/m Ângela Aparecida Minotti Silva, com azimute de 239°37'29" e distância de 65,268 m até o vértice 29, deste, segue confrontando com a Estância Folha Verde, matrícula 11.573 de propriedade de Carlos Alberto Marreira Alonso e Leila Eliane da Silva Alonso, com azimute de 305°24'16" e distância de 32,441 m até o vértice 7, deste, segue com azimute de 55°39'45", distância de 5,996 m e raio de 41,888 m até o vértice 8, deste, segue com azimute de 59°37'29" e distância de 58,720 m até o vértice 9, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 1.951,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º - Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.803, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural denominado Sítio Bela Vista, "Gleba A", situada no Bairro Campestre, nesta Cidade e Comarca de Lins/SP, matrícula 34.914, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins - SP, propriedade de JÉFERSON LEANDRO FURTADO, CI-RG 33.894.905-7 - SSP-SP e CPF/MF 217.869.138-28, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com CHRISTIANE CANATA DEVEZE,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 9 de 15

CI-RG 27.938.692-8 – SSP/SP, CPF/MF 288.811.778-97, brasileira, veterinária, residentes e domiciliado à Rua Vereador Joaquim Rocha, nº 100, Residencial Morumbi, Lins-SP, e contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 38, deste, segue confrontando com a Estância Folha Verde, matrícula 11.573 de propriedade de Carlos Alberto Marreira Alonso e Leila Eliane da Silva Alonso, com azimute de 125°18'07" e distância de 15,002 m até o vértice 32, deste, segue confrontando com o Sítio Bela Vista – Gleba A, matrícula 34.914 de propriedade de Jeferson Leandro Furtado e Christiane Canata Deveze, com azimute de 214°16'09" e distância de 128,891 m até o vértice 33, deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora do Rosário, matrícula 22.377 de sua propriedade de Adriana Malzoni Junqueira e s/m João Paulo Junqueira e Silva e, usufrutuários Álvaro Domingos Malzoni e s/m Nadir Albuquerque Malzoni, com azimute de 305°05'59" e distância de 15,002 m até o vértice 39, deste, segue confrontando com a Estância Boa Vista, matrícula 42.395 de propriedade de Valter Fogolin, com azimute de 34°16'09" e distância de 128,926 m até o vértice 38, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 1.934,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.804, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Dourado D'Oeste, matrícula 13.268, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins -SP, propriedade de KAREN ROSSETINI PAIVA VIANNA, brasileira, portadora da CI-RG 21.173.277-1 - SSP-SP, CPF/MF nº 175.351.608-08, psicóloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com FÁBIO LUÍS HIPÓLITO VIANNA, CI – RG nº 24.487.375-6 SSP/SP e CPF/MF 180.950.478-30, brasileiro, vendedor, residentes e domiciliados à Rua Liberdade nº 165, Vila Alta, Lins - SP; FABIANO JOSÉ ROSSETINI PAIVA, CI-RG 26.796.356-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 10 de 15

SSP-SP, CPF/MF nº 251.328.948-57, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com AMANDA DANIELA TAVARES PAIVA, CI-RG 25.560.554-7 – SSP/SP, CPF/MF nº 252.677.348-29, brasileira, psicóloga, residentes e domiciliados à Rua Botocudos nº 180, Bairro Xingú – Lins/SP; STELA MARIA OUVINHAS ROSSETINI, brasileira, solteira, professora universitária, CI-RG nº 2.554.143 – SSP-SP, CPF/MF 075.898.248-87, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Filho, 80, apto. 227, São José dos Campos/SP; HELGA LEVANON UREL, brasileira, bailarina, portadora do RG nº 15.608.081-SSP/SP, CPF/MF nº 069.730.418-33, casada com LUIZ BONIFÁCIO UREL, residentes e domiciliados à Rua Walter Faria Mota, 773, Presidente Prudente/SP, e usufrutuários: MARIA ENY ROSSETINI PAIVA, CI – RG nº 2.155.429 SSP/SP, CPF/MF 032.151.998-15, brasileira, aposentada e seu marido AYLTON GUIDO COIMBRA PAIVA, CI-RG nº 2.751.297 SSP/SP, CPF 035.388.778-15, brasileiro, aposentado, casados sob o regime da comunhão universal de bens, pelas partes de KAREN ROSSETINI PAIVA VIANNA e FABIANO JOSÉ ROSSETINI PAIVA: MARIA ENY ROSSETINI PAIVA, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15, deste, segue confrontando com o Sítio São Miguel, matrícula 35.498 de propriedade de Biopellets Brasil Importação e Exportação LTDA., com azimute de 125°05'59" e distância de 30,208 m até o vértice 22, deste, segue confrontando com o Sítio Campestre, matrícula 13.268 de nua propriedade de Karen Rossetini Paiva Vianna e s/m Fabio Luis Hipólito Vianna; Fabiano José Rossetini Paiva e s/m Amanda Daniela Tavares Paiva; Stela Maria Ovinhas Rossetini; Helga Lavanon Urel e s/m Luiz Bonifácio Urel e, usufrutuários Maria Eny Rossetini Paiva e s/m Aylton Guido Coimbra Paiva, com azimute de 208°22'33" e distância de 10,672 m até o vértice 23, deste, segue com azimute de 224°00'00", distância de 96,957 m e raio de 180,000 m até o vértice 24, deste, segue com azimute de 239°37'27" e distância de 189,631 m até o vértice 25, deste, segue confrontando com a Fazenda Estrela D'Oeste, matrícula 28.402 de propriedade de Maria Cleude Malagoni da Silva, com azimute de 305°16'12" e distância de 32,930 m até o vértice

11, deste, segue confrontando com o Sítio Campestre, matrícula 13.268 de nua propriedade de Karen Rossetini Paiva Vianna e s/m Fábio Luis Hipólito Vianna; Fabiano José Rossetini Paiva e s/m Amanda Daniela Tavares Paiva; Stela Maria Ovinhas Rossetini; Helga Lavanon Urel e s/m Luiz Bonifácio Urel e, usufrutuários Maria Eny Rossetini Paiva e s/m Aylton Guido Coimbra Paiva, com azimute de 59°37'29" e distância de 6,842 m até o vértice 12, 59°37'27" e 196,368 m até o vértice 13, deste, segue com azimute de 44°00'00", distância de 80,797 m e raio de 150,000 m até o vértice 14, deste, segue com azimute de 28°22'33" e distância de 14,209 m até o vértice 15, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 8.965,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 11 de 15

DECRETO Nº 11.805, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Estrela D'Oeste, Gleba 03, situada neste Município e Comarca de Lins/SP, matrícula 28.402, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins - SP, propriedade de MARIA CLEUDE MALAGOLI DA SILVA, CI-RG 20.924.832 - SSP-SP e CPF/MF 100.730.808-70, brasileira, do lar, casada com FRANCISCO DA SILVA, CI-RG 7.693.056-SSP/SP, CPF/MF 711.611.988-49, brasileiro, corretor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1.272, Bairro do Junqueira, Lins-SP, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, deste, segue confrontando com o Sítio Campestre, matrícula 13.268 de nua propriedade de Karen Rossetini

Paiva Vianna e s/m Fábio Luís Hipólito Vianna; Fabiano José Rossetini Paiva e s/m Amanda Daniela Tavares Paiva; Stela Maria Ovinhas Rossetini; Helga Lavanon Urel e s/m Luiz Bonifácio Urel e, usufrutuários Maria Eny Rossetini Paiva e s/m Aylton Guido Coimbra Paiva, com azimute de 125°16'12" e distância de 32,930 m até o vértice 25, deste, segue confrontando com a Fazenda Estrela D'Oeste, matrícula 28.042 de propriedade de Maria Cleude Malagoli da Silva, com o azimute de 239°37'27" e distância de 6,738 m até o vértice 26, deste, segue com azimute de 239°37'29" e distância de 158,586 m até o vértice 27, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade da Prefeitura do Município de Lins, com o azimute de 304°43'54" e distância de 33,073 m até o vértice 10, deste, segue confrontando com a Fazenda Estrela D'Oeste, matrícula 28.042 de propriedade de Maria Cleude Malagoli da Silva, com o azimute de 59°37'29" e distância de 165,665 m até o vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 4.965,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º - Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 12 de 15

DECRETO Nº 11.806, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e conseqüentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural, denominado Estância Boa Vista, Gleba “A”, matrícula 42.395, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins, propriedade do Sr. WALTER FOGOLIN, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da CI-RG nº 6.373.455- SSP-SP, CPF/MF nº 797.508.778-53, residente e domiciliado na Estrada Governador Mario Covas Júnior, km 2,3 Lins/SP, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, deste, segue confrontando com a Estância Folha Verde, matrícula 11.573 de propriedade de Carlos Alberto Marreira Alonso e Leila Eliane da Silva Alonso, com azimute de 125°18'07” e distância de 15,002 m até o vértice 38, deste, segue confrontando com o Sítio Bela Vista – Gleba A, matrícula 34.914 de propriedade de

Jéferson Leandro Furtado e Christiane Canata Deveze, com o azimute de 214°16'09” e distância de 128,926 m até o vértice 39, deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora do Rosário, matrícula 22.377 de nua propriedade de Adriana Malzoni Junqueira e s/m João Paulo Junqueira e Silva e, usufrutuários Álvaro Domingos Malzoni e s/m Nadir Albuquerque Malzoni, com azimute de 305°09'59” e distância de 15,002 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com a Estância Boa Vista, matrícula 42.395 de propriedade de Valter Fogolin, com azimute de 34°16'09” e distância de 128,926 m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 1.934,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no “caput” será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.807, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de propriedade rural situada neste Município de Lins, para estabelecer uma estrada pública municipal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 13 de 15

das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância das atividades do agronegócio na economia e no desenvolvimento do Município, com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que estas atividades provocam uma intensa movimentação de cargas e consequentemente, requerem implantação de estradas e/ou outras vias de acesso para abastecimento de insumos e para escoamento da produção rural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, preservando e garantindo a segurança no trânsito e em respeito ao princípio de interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, Gleba "G", denominado Estância Folha Verde, matrícula 11.573, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins - SP, localizado no km 02 da estrada Lins-Guaimbe, deste Município e comarca de Lins - SP, de propriedade do Senhor CARLOS ALBERTO MARREIRA ALONSO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI-RG nº 7.667.177 - SSP-SP, CPF/MF nº 016.189.148-98, casado em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com LEILA ELIANE DA SILVA ALONSO, portadora da CI - RG nº 14.427.024 SSP-SP, cirurgiã dentista, brasileira, mesmo CIC do varão, residentes e domiciliados nesta cidade, no Sítio Pedra Branca, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, deste segue confrontando com a Fazenda Bela Vista IV, matrícula 11.579, propriedade de Fernando Sozzo da Silva e s/m Ângela Aparecida Minotti Silva, com azimute 125º 24' 16" e distância de 32,441 metros até o vértice 29; deste segue confrontando com a Estância Folha Verde, matrícula 11.573 de propriedade de Carlos Alberto Marreira Alonso e Leila Eliane da Silva Alonso, com azimute de 229º 30' 51" e distância de 7,321 metros

até o vértice 30, deste, segue com azimute de 226º 56' 48", distância de 6,584 metro e raio de 15,00 metros até o vértice 31; deste, segue com azimute de 214º 16' 09" e distância de 55,541 metros até o vértice; deste segue confrontando com o Sítio Bela Vista - Gleba A, matrícula 34.914 de propriedade de Jéferson Leandro Furtado e Christiane Canata Deveze, com azimute de 305º 18' 07" e distância de 3 15,002 metros até o vértice 38; deste segue confrontando com a Estância Boa Vista, matrícula 42.395 de propriedade de Valter Fogolin, com azimute de 305º 18' 07" e distância de 15,002 metros até o vértice 6, 34º 16' 09" e distância de 55,000 metros até o vértice 6, 43º 07' 24", distância de 13,854 metros e raio de 45,000 metros até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 2.075,00 m².

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma estrada pública municipal.

Art. 2º - Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 14 de 15

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



NOTA À IMPRENSA

A Diretoria Municipal de Trânsito de Lins, vem por meio da presente convocar a todos os proprietários de aplicativos que intermediam o serviço de transporte de passageiros na cidade de Lins, através de plataformas eletrônicas, a comparecerem nesta DMT até a **data de 15 de julho de 2019** a fim de regularizar sua situação perante este órgão e regularização da atividade, conforme disposto no Decreto nº. 11.759 de 23 de maio de 2019, que regulamenta a modalidade.

Lins/SP, 28 de junho de 2019.

Atenciosamente,


JOSÉ GONÇALVES CINTRA NETO
Gerente de Trânsito

Prefeitura Municipal de Lins

Rua Brasil, 261 – Junqueira - CEP: 16.403-060 – Lins/SP Fone (14) 3532-4229 –
CNPI/MF 44 531 788/0001-38 e-mail: transitolins2019@gmail.com - home Page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 361

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.745

Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal no dia 08 de julho, segunda-feira.

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica declarado “**Ponto Facultativo**” nesta Câmara Municipal, o dia 08 de julho do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º - Considerando o Decreto nº 11.570 de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre **Feriados Municipais**, não haverá funcionamento nesta Câmara Municipal no dia 08 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 25 de junho de 2019


NETO DANZI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 25 de junho de 2019.


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa

CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br